



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER N° 133 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2020.

Súmula: “APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

A Comissão designada, chamada a se manifestar sobre o Projeto de Decreto Legislativo em tela, e atendendo ao que estabelece o artigo 31, parágrafo único, inciso II; e artigo 201, todos do Regimento Interno da Câmara, exara o seguinte Parecer:

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de sua Segunda Câmara, analisou a Prestação de Contas do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019, e emitiu em 10 de setembro do corrente ano Parecer Prévio sob nº 444/2020, recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Poder Executivo de Rio Negro.

A Comissão considerando esses aspectos, em sua análise final, ratifica o Acórdão de Parecer Prévio acima identificado, concluindo pela aprovação das Contas do Executivo Municipal de Rio Negro/PR, referente ao Exercício de 2019, sendo que referidas Contas deverão ser julgadas por esta Casa dentro do prazo estabelecido pelos artigos 210 a 214 e seus parágrafos, previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Após a aprovação destas Contas, as mesmas deverão ficar à disposição dos municípios nesta Casa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o estabelecido no artigo 142 da Lei Orgânica do Município.

S.m.j., é o Parecer.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAURÍCIO VALÉRIO
Presidente/Relator

Pelas conclusões:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Vice-Presidente

JOÃO ALVES
Membro